

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002987/2011



Processo Nº 001567/2011

Data: 18/10/2011

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 2619/2011

5 x 2.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001595/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2987, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2987 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.


Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 2011.


Ver. NOLFO RIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ



Butiá, 18 de outubro de 2011.



SENROR PRESIDENTE:

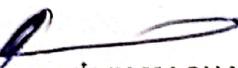
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o Art. 2º e Parágrafo único do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2619/2011, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação e reavaliação dos Bens do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá.

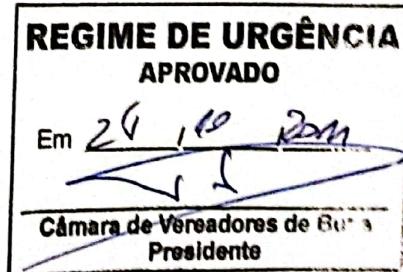
Senhores Vereadores, justificamos a alteração da Lei uma vez que será acrescido mais um membro na referida Comissão de Avaliação, sendo que este será o Contador do Município, pois é de extrema necessidade este profissional devido ao conhecimento contábil das informações referente as demonstrações contábeis , plano de contas e os cálculos da depreciação, sendo de conhecimento da área contábil.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,




PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N° 2987/11

ALTERA O ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL N°
2619/2011.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº
2619/2011, que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 2º - A Comissão será constituída por 04 membros titulares e 04 suplentes a serem
designados, por Portaria do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro
funcional da Administração Municipal.*

Parágrafo Único – No mínimo dois membros titulares e um suplente deverão ser
profissionais de carreira que possuem formação de nível superior na área contábil e a de
arquitetura, engenharia e agronomia.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único, do Art. 6º, da
Lei Municipal nº 2619/2011, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

Parágrafo Único - As reuniões terão validade com a presença mínima de quatro
membros."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail [contato@camara-butiа.rs.gov.br](mailto: contato@camara-butiа.rs.gov.br)
www.camara-butiа.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002987/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002987/2011, que ALTERA O ART. 2º
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2619/2011

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está
em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para
apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 25 de outubro de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribé Oliveira Moraes - PTB
Secretario

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 27/10/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 002987/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 002987/2011, do EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2619/2011, manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer,

Butiá, 27 outubro de 2011.

Ver. Dede Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott
José Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Daniel Almeida
Ver. Daniel Almeida
Integrante